



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 990/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2025 e da outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA**, Estado do Rio de Janeiro, delibera e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA**, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para apoio financeiro na realização das ações de custeio, no Fundo Municipal de Saúde de Cardoso Moreira, respeitando os princípios da legalidade, da eficiência e da transparência, conforme disposto na Deliberação Conjunta AD Referendum CIB n.º 798, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ação	Função Programática / Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor
FMS	Pessoa Jurídica (empresa de médicos)	10.302.0000.2426.2426 3.3.90.39.00	1961	621	1.500.000,00
FMS	Material de Consumo	10.302.0000.2426.2426 3.3.90.30.00	1960	621	1.000.000,00
FMS	Pessoa Jurídica (CISNOVO)	10.302.000.2426.2426 3.3.70.71.00	1962	621	500.000,00
TOTAL					3.000.000,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com de Transferências da Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Deliberação Conjunta AD Referendum CIB n.º 798, de 12 de dezembro de 2024.

Art.º 4º - Fica aditado este programa/projeto ao Plano Plurianual vigente.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Cardoso Moreira – RJ, 20 de fevereiro de 2025.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

Geane Cordeiro
Vincler Prefeita
Municipal